



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 1598/2023/ASPAR/MS

Brasília, 09 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimento de Informação nº 2250/2023

Assunto: Informações acerca dos repasses de recursos, aos Municípios, para o pagamento do piso da enfermagem.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 337/2023, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente ao **Requerimento de Informação nº 2250/2023**, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira E Controle, por meio do qual são requisitadas informações acerca dos repasses de recursos, aos Municípios, para o pagamento do piso da enfermagem, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (0036178151) e pelo Fundo Nacional de Saúde (0036466371).

2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.

3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

NÍSIA TRINDADE LIMA

Ministra de Estado da Saúde



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo?cod=2346729>

Ofício 1598 (0036466371)

SEI 23000.131055/2023-96 / pg. 1

2346729



Documento assinado eletronicamente por **Nísia Verônica Trindade Lima**, **Ministra de Estado da Saúde**, em 17/10/2023, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036600474** e o código CRC **77C3B9F0**.

Referência: Processo nº 25000.131055/2023-96

SEI nº 0036600474

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTkn=2346729>

Orçamento (00000000174)

SEI 25000.131055/2023-96 / pg. 2

2346729



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Gabinete

DESPACHO

SGTES/GAB/SGTES/MS

Brasília, 26 de setembro de 2023.

À Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Ao Fundo Nacional de Saúde - FNS

Assunto: Requerimento de Informação nº 2250/2023 - repasses de recursos, aos Municípios, para o pagamento do piso da enfermagem□.

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 2250/2023 (0035876624), de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, presidida pela Deputada Federal Bia Kicis (PL/DF), por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações **acerca dos repasses de recursos, aos Municípios, para o pagamento do piso da enfermagem.□**

2. Os autos foram encaminhados ao Departamento de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde - DEGERTS/SGTES que apresentou a Nota Informativa 4/2023 (0036178151) em que responde aos itens do requerimento em tela, informando as ações de competência da SGTES, bem como sugerindo o envio dos autos ao Fundo Nacional de Saúde para que apresente informações quanto ao item 7, uma vez que o banco de dados do sistema InvestSUS não é operacionalizado por esta Secretaria.

3. Desta maneira, encaminhe-se à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR/MS, para conhecimento e adoção de medidas que entender cabíveis, assim como ao Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS, para ciência e complementação das informações, em especial as do item 7 do requerimento em questão.

ISABELA CARDOSO DE MATOS PINTO

Secretária de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Cardoso de Matos Pinto, Secretário(a) de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde**, em 28/09/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/codArquivoTeor=2346729> Despacho SGTES/SGTES/0000204980 SET25000.131055/2023-96 / pg. 3

2346729

eletrônica

no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e
art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o
código verificador **0036264980** e o código CRC **660F2F80**.

Referência: Processo nº 25000.131055/2023-96

SEI nº 0036264980



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/codArquivoTeor=2346729>

Despacho SRE/SCTES 0036264980 - SEI 25000.131055/2023-96 / pg. 4

2346729



Ministério da Saúde

Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde

NOTA INFORMATIVA Nº 4/2023-DEGERTS/SGTES/MS

SEI nº 25000.131055/2023-96

Destinatário: **ASPAR/MS**

Referência: Requerimento de Informação nº 225/2023 – Câmara dos Deputados

Interessado: Deputada Federal Bia Kicis - Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados

1. ASSUNTO:

1.1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 2250/2023 (0035876624), de autoria da Senhora Deputada Federal Bia Kicis, aprovado pelo plenário da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, em reunião extraordinária realizada no dia 30 de agosto de 2023, a qual solicita as seguintes informações:

1. Qual a programação de efetuação dos repasses de recursos complementares ao pagamento do piso da enfermagem aos Municípios?;
2. Quando os recursos desse primeiro repasse foram disponibilizados aos Municípios e quando eles foram creditados?;
3. Quantos Municípios não receberam esse primeiro repasse ou este foi efetuado com atraso na programação? Por quais razões não houve o repasse ou este ocorreu fora do prazo programado?;
4. Quais e quando foram publicadas as diretrizes, pelo Ministério da Saúde, em relação ao cadastramento no sistema InvestSUS para fins dos repasses dos recursos mencionados?;
5. Quando foi iniciado e encerrado o prazo de cadastramento pelos Entes no sistema InvestSUS?;
6. Quantos Municípios não cadastraram os dados necessários no sistema InvestSUS dentro do prazo estipulado?;
7. Durante o prazo de cadastramento pelos Entes no InvestSUS foram registradas instabilidades no sistema?.

2. ANÁLISE:

2.1. Em resposta ao Pedido de Acesso à Informação, encaminhado à Ilustre Ministra de Estado da Saúde, Senhora Nísia Verônica Trindade Lima, enviado a este Departamento por meio do Despacho ASPAR (0035876732) e Despacho GAB/SGTES (0036155632), solicitando informações **acerca dos repasses de recursos, aos Municípios, para o pagamento do piso da enfermagem**, o Departamento de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde (DEGERTS/SGTES/MS), vem, inicialmente, por meio deste, informar que o

 I, do [DECRETO Nº 11.358, DE 1º DE JANEIRO DE 2023](#), atribuiu a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

2346729

qualificação dos trabalhadores e da regulação profissional na área da saúde. Sendo prerrogativa legalmente conferida a este Departamento as matérias que tratem da regulação profissional na área da saúde.

2.2. Observa-se que a [PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023](#) estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023, por isso sugerimos que seja realizada a leitura para melhor compreensão de operacionalização do repasse da assistência financeira complementar da União.

2.3. Sendo assim, com o intuito de contribuir com a resposta buscada pelo Sra. Deputada Federal e a Comissão em questão, este Departamento, primeiramente, informa que, em relação ao questionado no item 1, a programação de efetuação dos repasses de recursos complementares ao pagamento do piso, encontra-se disposto no art. 1120-D da [PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023](#), tratando do respectivo cronograma mensal que será observado para o repasse da assistência financeira, o qual transcrevemos:

"Art. 1120-D. O repasse da assistência financeira de que trata este Título observará o seguinte cronograma mensal:

I - até o dia 10 do mês da competência respectiva, os entes federados deverão atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais e dos vinculados às entidades privadas sob sua gestão;

II - será feita a depuração da base de dados, na forma do inciso II do art. 1120-C desta Portaria;

III - até o dia 25 do mês da competência respectiva, será publicada portaria do Ministro de Estado da Saúde com os dados relativos ao repasse; e

IV - até o último dia útil do mês da competência respectiva, haverá a efetivação do repasse aos entes federativos.

§ 1º No prazo de 30 (trinta) dias após o FNS efetuar o crédito nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

§ 2º Caso não haja atualização e confirmação dos dados na forma do inciso I do caput, será utilizado o último banco de dados informado.

§ 3º Se o ente federado permanecer três meses sem atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais, haverá a suspensão dos repasses respectivos até a regularização da situação." (NR)

2.4. Ademais, no que diz respeito ao questionado no item 2, os recursos do primeiro repasse foram disponibilizados aos municípios conforme disposto na tabela descrita no anexo da [PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023](#) que entrou em vigor na data de sua publicação, qual seja dia 16 de Agosto de 2023 e, ainda, os valores foram creditados no dia 23 de Agosto de 2023, após a publicação da Portaria, de acordo com o estabelecido nos autos do processo Sei nº 25000.121214/2023-44.

2.5. Além disto, em resposta ao item 3, a quantidade de municípios que não receberam esse primeiro repasse foram o total de 452 (quatrocentos e cinquenta e dois), de acordo com os municípios descritos no supracitado anexo da [PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023](#), a motivação para o quantitativo pode ter sido porque o município não enviou a planilha atualizada dos profissionais referente a cada mês de competência no prazo estipulado e/ou não ter o município cumprido os requisitos considerados para realização do

o, em concordância com o art. 1120-C a [PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

2346729



Nota Informativa 4 (0050778151)

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camaraeleg.br/codArquivoTeore/2346729> SEI 25000.131055/2023-96 / pg. 6

DE AGOSTO DE 2023. Da mesma maneira, à luz do item 6, o número de 452 (quatrocentos e cinquenta e dois) faz referência, também, a quantidade de municípios que não cadastraram os dados necessários no sistema InvestSUS dentro do prazo estipulado para tal.

2.6. Observa-se que, ante o perguntado no item 4, o Ministério da Saúde publicou as diretrizes em relação ao cadastramento dos profissionais no sistema InvestSUS no dia 18 de Agosto de 2023, por meio da Cartilha, disponível no link ([**Piso Nacional da Enfermagem - Entenda como será pago**](#)), que visa esclarecer informações e eventuais dúvidas existentes em relação ao repasse complementar do Piso Nacional da Enfermagem pela União, a qual sugerimos a leitura pelos interessados para melhores explicações. Acrescentamos que o Fundo Nacional de Saúde - FNS, tem realizado *lives* em seu canal do [YouTube](#), para tratar das dúvidas que se relacionem à [**PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**](#)

2.7. Para mais, buscando esclarecer o item 5, a referida portaria estabeleceu em seu art. 1120-D do dia 1º ao 10º de cada mês como o prazo de cadastramento pelos entes interessados dos profissionais da enfermagem no sistema do InvestSUS, importante destacar que, no mês de setembro, o Ministério da Saúde prorrogou o referido prazo para até o 15º dia, como data limite para o envio dos dados relacionados ao piso salarial, com o objetivo de garantir que todos os municípios do país possam cumprir as obrigações estabelecidas pela Portaria GM/MS Nº 1.135 de forma adequada e em um contexto favorável ([**Ministério da Saúde Prorroga Prazo para Envio de Dados sobre Piso da Enfermagem no Investsus até 15/09/2023**](#)).

2.8. Por fim, cabe destacar que o banco de dados do sistema InvestSUS não é operacionalizado por este Departamento, assim para responder o solicitado no item 7 sugere-se que seja encaminhado ao Fundo Nacional de Saúde para contribuir com o que entender cabível ao questionado.

2.9. Posto isto, limitados ao exposto e no âmbito de nossas competências, em resposta, era o que cabia aduzir, pelo que, **restituam-se** os presentes autos ao **GAB/SGTES/MS**, para **posterior encaminhamento ao Fundo Nacional de Saúde - FNS**, como sugerido, para as considerações e providências que entender cabíveis no caso concreto.

3. CONCLUSÃO

3.1. Desse modo, entende-se pelo encaminhamento ao **Fundo Nacional de Saúde - FNS**, para análise do referido Requerimento de Informações, a fim de melhor contribuir para a resposta à Sra. Deputada Federal.

BRUNO GUIMARÃES DE ALMEIDA

Diretor do Departamento de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde
DEGERTS/SGTES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Guimarães de Almeida, Diretor(a) do Departamento de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde**, em 26/09/2023, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036178151** e o código CRC **565E46F2**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://infoleg-autenticidadelassinatura.camaraelegbr/codArquivoTeoro2346729](https://infoleg-autenticidadedelassinatura.camaraelegbr/codArquivoTeoro2346729)

Nota Informativa 4 (0036178151)

SEI25000.131055/2023-96 / pg. 7

Brasília, 22 de setembro de 2023.

Referência: Processo nº 25000.131055/2023-96

SEI nº 0036178151

Departamento de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde - DEGERTS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camaralegis.br/codArquivoTeore/2346729>

Nota Informativa 4 (0036178151) SEI 25000.131055/2023-96 / pg. 8

2346729



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Coordenação de Acompanhamento e Análises Normativas

DESPACHO

COAN/FNS/SE/MS

Brasília, 03 de outubro de 2023.

Referência: 25000.131055/2023-96

Assunto: Requerimento de Informação nº 2250/2023 - Solicita informações acerca do pagamento do piso da enfermagem.

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 2250/2023 (0035876624), de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, o qual requer informações acerca dos repasses de recursos aos municípios para o pagamento do piso da enfermagem.

2. Ainda, a requerente solicita esclarecimentos dos questionamentos a seguir:

(i) Qual a programação de efetuação dos repasses de recursos complementares ao pagamento do piso da enfermagem aos Municípios?

(ii) Quando os recursos desse primeiro repasse foram disponibilizados aos Municípios e quando eles foram creditados?

(iii) Quantos Municípios não receberam esse primeiro repasse ou este foi efetuado com atraso na programação? Por quais razões não houve o repasse ou este ocorreu fora do prazo programado?

(iv) Quais e quando foram publicadas as diretrizes, pelo Ministério da Saúde, em relação ao cadastramento no sistema InvestSUS para fins dos repasses dos recursos mencionados?

(v) Quando foi iniciado e encerrado o prazo de cadastramento pelos Entes no sistema InvestSUS?

(vi) Quantos Municípios não cadastraram os dados necessários no sistema InvestSUS dentro do prazo estipulado?

(vii) Durante o prazo de cadastramento pelos Entes no InvestSUS foram registradas instabilidades no sistema?

3. A ASPAR solicita manifestação da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (0035876732), que por meio da Nota Informativa nº 4/2023-DEGERTS/SGTES/MS (0036178151), remete o presente processo ao Fundo Nacional de Saúde - FNS e presta informações, as quais destacamos:

[...]

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/>?codArquivoTeor=2846729



Despacho COAN 0035876624 - SER 25000.131055/2023-96 / pg. 9

2346729

Sendo assim, com o intuito de contribuir com a resposta buscada pelo Sra. Deputada Federal e a Comissão em questão, este Departamento, primeiramente, informa que, **em relação ao questionado no item 1, a programação de efetuação dos repasses de recursos complementares ao pagamento do piso, encontra-se disposto no art. 1120-D da PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023**, tratando do respectivo cronograma mensal que será observado para o repasse da assistência financeira, o qual transcrevemos:

"Art. 1120-D. O repasse da assistência financeira de que trata este Título observará o seguinte cronograma mensal:

I - até o dia 10 do mês da competência respectiva, os entes federados deverão atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais e dos vinculados às entidades privadas sob sua gestão;

II - será feita a depuração da base de dados, na forma do inciso II do art. 1120-C desta Portaria;

III - até o dia 25 do mês da competência respectiva, será publicada portaria do Ministro de Estado da Saúde com os dados relativos ao repasse; e

IV - até o último dia útil do mês da competência respectiva, haverá a efetivação do repasse aos entes federativos.

§ 1º No prazo de 30 (trinta) dias após o FNS efetuar o crédito nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

§ 2º Caso não haja atualização e confirmação dos dados na forma do inciso I do caput, será utilizado o último banco de dados informado.

§ 3º Se o ente federado permanecer três meses sem atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais, haverá a suspensão dos repasses respectivos até a regularização da situação." (NR)

Ademais, **no que diz respeito ao questionado no item 2, os recursos do primeiro repasse foram disponibilizados aos municípios conforme disposto na tabela descrita no anexo da PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023 que entrou em vigor na data de sua publicação, qual seja dia 16 de agosto de 2023 e, ainda, os valores foram creditados no dia 23 de agosto de 2023, após a publicação da Portaria**, de acordo com o estabelecido nos autos do processo Sei nº 25000.121214/2023-44.

Além disto, **em resposta ao item 3, a quantidade de municípios que não receberam esse primeiro repasse foram o total de 452 (quatrocentos e cinquenta e dois)**, de acordo com os municípios descritos no supracitado anexo da **PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023**, a motivação para o quantitativo pode ter sido porque o município não enviou a planilha atualizada dos profissionais referente a cada mês de competência no prazo estipulado e/ou por não ter o município cumprido os requisitos considerados para realização do cálculo, em concordância com o art. 1120-C a **PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023**. Da mesma maneira, à luz do item 6, o número de 452 (quatrocentos e cinquenta e dois) faz referência, também, a quantidade de municípios que não cadastraram os dados necessários no sistema InvestSUS dentro do prazo estipulado para tal.

Observa-se que, ante o perguntado no item 4, o Ministério da Saúde publicou as diretrizes em relação ao cadastramento dos profissionais no sistema InvestSUS no dia 18 de agosto de 2023, por meio da Cartilha, disponível no link (**Piso Nacional da Enfermagem - Entenda como será pago**), que visa esclarecer informações e eventuais dúvidas existentes em relação ao repasse complementar do Piso Nacional da Enfermagem pela União, a qual sugerimos a leitura pelos interessados para melhores explicações. Acrescentamos que o Fundo Nacional de Saúde - FNS, tem realizado lives em seu canal do **YouTube**, para tratar das dúvidas que se relacionem à **PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.br/codArquivoTec=234679>

Despacho SCAN 0058460571 SER25000.131055/2023-96 / pg. 10

2346729

Para mais, buscando esclarecer o item 5, a referida portaria estabeleceu em seu art. 1120-D do dia 1º ao 10º de cada mês como o prazo de cadastramento pelos entes interessados dos profissionais da enfermagem no sistema do InvestSUS, importante destacar que, no mês de setembro, o Ministério da Saúde prorrogou o referido prazo para até o 15º dia, como data limite para o envio dos dados relacionados ao piso salarial, com o objetivo de garantir que todos os municípios do país possam cumprir as obrigações estabelecidas pela Portaria GM/MS Nº 1.135 de forma adequada e em um contexto favorável ([Ministério da Saúde Prorroga Prazo para Envio de Dados sobre Piso da Enfermagem no Investsus até 15/09/2023](#)). (grifos nossos)

4. Nesse sentido, no âmbito de competência deste FNS e em complemento as informações já prestada pela SGTES, esclarecemos que relativo ao **item vii, o Sistema InvestSUS esteve disponível para o cadastramento dos profissionais de saúde contemplados pela Portaria GM/MS nº 1.135/2023 em dois momentos, a saber:**

4.1. **1º momento (de 20/6/2023 até 07/8/2023) - foi realizado o cadastramento de 1.045.044 profissionais por gestores de 5.453 municípios, dos 26 estados e do Distrito Federal.**

4.2. **2º momento (de 01/9/2023 até 21/9/2023) - oportunidade ofertada aos gestores para eventual necessidade de ajustes no cadastramento inicialmente realizado, efetuando-se correções e inserindo profissionais aptos à receberem o piso de enfermagem de forma retroativa. Na ocasião, foram cadastrados/atualizados pelos gestores cerca de 1.063.019 profissionais de 5.500 municípios, dos 26 estados e do Distrito Federal.**

5. Cabe pontuar que não se tem registro de eventual instabilidade sistêmica que tenha impedido o cadastramento dos profissionais aptos a serem contemplados com a assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras referente ao exercício de 2023. Ademais, visando dar continuidade aos repasses correspondentes à assistência financeira complementar, ressalta-se que o Ministério da Saúde publicou recentemente a Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de setembro de 2023.

6. Pelo exposto, restituam-se os presentes autos para ciência e providências que entenderem pertinentes.

À **ASPAR**, em restituição, para ciência e providências cabíveis.

Ao **GAB/SE** e à **SGTES**, para ciência.



Documento assinado eletronicamente por **Dárcio Guedes Junior, Diretor(a) do Fundo Nacional de Saúde**, em 05/10/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.dez.br/codArquivoTec=234679>

Despacho SCAN 0000460571

CEP 25000.131055/2023-96 / pg. 11

2346729

 código verificador **0036466371** e o código CRC **173BC952**.

Referência: Processo nº 25000.131055/2023-96

SEI nº 0036466371



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.dez.br/codArquivoTec=12346789>

Despacho CCAN 0036466371 SEI 25000.131055/2023-96 / pg. 12

2346729



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 337

Brasília, 18 de setembro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
NÍSIA TRINDADE
Ministra de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Ministra,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 2.175/2023	Deputada Greyce Elias
Requerimento de Informação nº 2.177/2023	Deputado Diego Garcia
Requerimento de Informação nº 2.186/2023	Deputado Rodolfo Nogueira
Requerimento de Informação nº 2.245/2023	Deputado Mauricio Marcon
Requerimento de Informação nº 2.250/2023	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Requerimento de Informação nº 2.253/2023	Comissão Externa destinada a verificar a situação dos municípios que perderam recursos financeiros do FPM, depois dos cálculos feitos pelo TCU, com base no Censo inacabado do IBGE
Requerimento de Informação nº 2.255/2023	Deputado Abilio Brunini
Requerimento de Informação nº 2.262/2023	Deputado Sóstenes Cavalcante
Requerimento de Informação nº 2.266/2023	Comissão Especial para estudo das razões do aumento de denúncias de violência obstétrica e a alta taxa de morte materna no Brasil
Requerimento de Informação nº 2.267/2023	Comissão Especial para estudo das razões do aumento de denúncias de violência obstétrica e a alta taxa de morte materna no Brasil
Requerimento de Informação nº 2.268/2023	Comissão Especial para estudo das razões do aumento de denúncias de violência obstétrica e a alta taxa de morte materna no Brasil

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
O digital de segurança: 2023-RDHQ-RTZZ-EZXH-JNTD

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codetquivo?Teor=2346729>

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 337 (8000165469) - SEI 25000.131055/2023-96 / pg. 13

2346729



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 337

Brasília, 18 de setembro de 2023.

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.
/DFO



Documento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
O digital de segurança: 2023-RDHQ-RTZZ-EZXH-JNTD

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codetquivo?teor=2346729>

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 337 (0000165463) - SEI 25000.131055/2023-96 / pg. 14

2346729



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E CONTROLE

3. Quantos Municípios não receberam esse primeiro repasse ou este foi efetuado com atraso na programação? Por quais razões não houve o repasse ou este ocorreu fora do prazo programado?;
4. Quais e quando foram publicadas as diretrizes, pelo Ministério da Saúde, em relação ao cadastramento no sistema InvestSUS para fins dos repasses dos recursos mencionados?;
5. Quando foi iniciado e encerrado o prazo de cadastramento pelos Entes no sistema InvestSUS?;
6. Quantos Municípios não cadastraram os dados necessários no sistema InvestSUS dentro do prazo estipulado?;
7. Durante o prazo de cadastramento pelos Entes no InvestSUS foram registradas instabilidades no sistema?

Por fim, incumbe salientar que a solicitação decorre da aprovação do Requerimento nº 306/2023, de autoria do Deputado Junio Amaral, aprovado pelo plenário desta Comissão, em reunião extraordinária do dia 30/08/2023.

Sala da Comissão, 30 de agosto de 2023.

Deputada **Bia Kicis**

Presidente

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 161/163 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3216-6671 a 6675 | cfc.decom@camara.leg.br

Autenticidade eletrônica do documento (após conferência com original).

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239124139000>

Requerimento de Informação 2250/2023 (0055870624)

SET 25000.131055/2023-96 / pg. 16

LexEdit
2345678901234139000*